



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 1 de 47

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9
Outros Atos	10
Notificações	42
Poder Legislativo	44
Atos Legislativos	44
Pauta das Sessões	44
Licitações e Contratos	47
Homologação / Adjudicação	47

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos

DECRETO Nº 14.089, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.969, de 25/11/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
Ficha: 0656 - Funcional: 27.812.0046-2.003	
3.3.90.30.00-08-110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 1.000,00
Ficha: 0665 - Funcional: 27.812.0046-2.451	
3.3.90.39.00-08-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 6.000,00
Total da Suplementação.....	R\$ 7.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
Ficha: 0647 - Funcional: 27.812.0046-1.517	
4.4.90.52.00-08-110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 1.000,00
Ficha: 0661 - Funcional: 27.812.0046-2.003	
3.3.90.39.00-08-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 6.000,00
Total da Anulação.....	R\$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 27 de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 27 de novembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.090, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.970, de 25/11/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade: 02.16.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
Ficha: 0960 - Funcional: 14.422.0007-2.052	
3.1.90.11.00-01-110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 9.000,00
Ficha: 0965 - Funcional: 14.422.0007-2.052	
3.3.90.39.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 5.000,00
Total da Suplementação.....	R\$ 14.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade: 02.16.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
Ficha: 0949 - Funcional: 04.122.0007-1.517	
4.4.90.52.00 - 01 - 110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 14.000,00
Total da Anulação.....	R\$ 14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 27 de novembro de 2024
João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 3 de 47

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 27 de novembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.091, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.576.802,08 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e dois reais e oito centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.971, de 25/11/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0093 - Funcional: 12.365.0116-2.012

3.1.90.11.00-02-271.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....

R\$ 470.000,00

Ficha: 0093 - Funcional: 12.365.0116-2.012

3.1.90.11.00-02-272.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....

R\$ 470.000,00

Ficha: 0094 - Funcional: 12.365.0116-2.012

3.1.90.13.00 - 02 - 271.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....

R\$ 50.000,00

Ficha: 0094 - Funcional: 12.365.0116-2.012

3.1.90.13.00 - 02 - 272.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....

R\$ 50.000,00

Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 0143 - Funcional: 12.361.0112-2.012

3.1.90.11.00-02-261.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....

R\$ 486.802,08

Ficha: 0144 - Funcional: 12.361.0112-2.012

3.1.90.13.00-02-261.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....

R\$ 50.000,00

Total da Suplementação.....

R\$ 1.576.802,08

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e §

3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo de repasse do Governo Estadual, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para complementação orçamentária do exercício de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 27 de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 27 de novembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.092, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.972, de 25/11/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.19.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 1033 - Funcional: 13.122.0048-2.003

3.3.90.39.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....

R\$ 90.000,00

Total da Suplementação.....

R\$ 90.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.19.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 1027 - Funcional: 13.122.0048-2.003

3.1.90.13.00-01-110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....

R\$ 90.000,00

Total da Anulação.....

R\$ 90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 4 de 47

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 27 de novembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.093, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

**Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$
181.200,81 (cento e oitenta e
um mil, duzentos reais e
oitenta e um centavos), em
dotações constantes do
orçamento em vigor, de
acordo com a Lei Federal nº
4.320/1964.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente
exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.973, de 25/11/2024,
um crédito adicional suplementar às seguintes dotações
orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS -
INFANTIL

Ficha: 0093 - Funcional: 12.365.0116-2.012

3.1.90.11.00-02-271.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....

R\$ 60.000,00

Ficha: 0093 - Funcional: 12.365.0116-2.012

3.1.90.11.00-02-272.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....

R\$ 60.000,00

Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 0143 - Funcional: 12.361.0112-2.012

3.1.90.11.00-02-261.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....

R\$ 61.200,81

Total d a
Suplementação.....

R\$ 181.200,81

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional
suplementar aberto pelo artigo 1º, a anulação parcial das
seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS -
INFANTIL

Ficha: 0099 - Funcional: 12.365.0116-2.014

3.3.90.39.00-02-273.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....

R\$ 652,91

Ficha: 0099 - Funcional: 12.365.0116-2.014

3.3.90.39.00-02-274.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....

R\$ 143,20

Ficha: 0105 - Funcional: 12.365.0116-2.940

3.3.50.39.15-02-273.0000 - Repasses ao Terceiro Setor
- Entidades Educacionais
Geral.....

R\$ 1.766,00

Ficha: 1190 - Funcional: 12.365.0116-2.014

3.3.90.46.00-02-273.0000 - AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO.....

R\$ 55.533,41

Ficha: 1190 - Funcional: 12.365.0116-2.014

3.3.90.46.00-02-274.0000 - AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO.....

R\$ 21.608,36

Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 0149 - Funcional: 12.361.0112-2.014

3.3.90.39.00-02-262.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....

R\$ 52,00

Ficha: 1153 - Funcional: 12.361.0112-2.014

3.3.90.30.00-02-262.0000 - MATERIAL DE
CONSUMO.....

R\$ 5.264,30

Ficha: 1191 - Funcional: 12.361.0112-2.014

3.3.90.46.00-02-262.0000 - AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO.....

R\$ 96.180,63

Total d a
Anulação.....

R\$ 181.200,81

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 27 de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 27 de novembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.094, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

**Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$
25.500,00 (vinte e cinco mil e
quinhentos reais), em
dotações constantes do
orçamento em vigor, de
acordo com a Lei Federal nº
4.320/1964.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 5 de 47

das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.974, de 25/11/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 0583 - Funcional: 04.122.0007-2.003
3.3.90.36.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 25.500,00

Total da Suplementação.....R\$ 25.500,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 0584 - Funcional: 04.122.0007-2.003
3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 25.500,00

Total da Anulação.....R\$ 25.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 27 de novembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.095, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 187.885,96 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.975, de 25/11/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.20.02 - DIRETORIA DE TRÂNSITO
Ficha: 1088 - Funcional: 26.782.0091-2.106
3.3.90.30.00 - 01 - 410.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 8.000,00

Ficha: 1092 - Funcional: 26.782.0091-2.106
3.3.90.36.00 - 01 - 410.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 9.600,00

Ficha: 1094 - Funcional: 26.782.0091-2.106
3.3.90.39.00 - 01 - 100.0170 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 160.200,00

Ficha: 1094 - Funcional: 26.782.0091-2.106
3.3.90.39.00 - 01 - 410.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.085,96

Total da Suplementação.....R\$ 187.885,96

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.18.03 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
Ficha: 1022 - Funcional: 06.181.0030-2.059
3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 47.770,84

Unidade: 02.20.01 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
Ficha: 1075 - Funcional: 26.122.0091-2.003
3.1.90.16.00 - 01 - 110.0000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 50,00

Ficha: 1076 - Funcional: 26.122.0091-2.003
3.3.90.14.00 - 01 - 110.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 132,56

Ficha: 1078 - Funcional: 26.122.0091-2.003
3.3.90.33.00 - 01 - 110.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO...R\$ 500,00

Ficha: 1079 - Funcional: 26.122.0091-2.003
3.3.90.36.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 100,00

Unidade: 02.20.02 - DIRETORIA DE TRÂNSITO
Ficha: 1082 - Funcional: 26.782.0091-1.015
4.4.90.51.00 - 01 - 410.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 6 de 47

Ficha: 1083 - Funcional: 26.782.0091-1.517
4.4.90.52.00 - 01 - 410.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R\$ 5.000,00
Ficha: 1089 - Funcional: 26.782.0091-2.106
3.3.90.32.00 - 01 - 410.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 100,00
Ficha: 1090 - Funcional: 26.782.0091-2.106
3.3.90.33.00 - 01 - 410.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO...R\$ 500,00
Ficha: 1091 - Funcional: 26.782.0091-2.106
3.3.90.35.00 - 01 - 410.0000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R\$ 100,00
Ficha: 1093 - Funcional: 26.782.0091-2.106
3.3.90.37.00 - 01 - 410.0000 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.....R\$ 100,00
Unidade: 02.20.03 - DIRETORIA DE TRANSPORTE
Ficha: 1096 - Funcional: 26.782.0091-1.015
4.4.90.51.00 - 01 - 110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.000,00
Ficha: 1097 - Funcional: 26.782.0091-1.517
4.4.90.52.00 - 01 - 110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R\$ 10.000,00
Ficha: 1099 - Funcional: 26.782.0091-2.051
3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 90.000,00
Ficha: 1101 - Funcional: 26.782.0091-2.051
3.1.90.16.00 - 01 - 110.0000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 100,00
Ficha: 1102 - Funcional: 26.782.0091-2.051
3.3.90.14.00 - 01 - 110.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 532,56
Ficha: 1104 - Funcional: 26.782.0091-2.051
3.3.90.33.00 - 01 - 110.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO...R\$ 300,00
Ficha: 1105 - Funcional: 26.782.0091-2.051
3.3.90.35.00 - 01 - 110.0000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R\$ 100,00
Ficha: 1106 - Funcional: 26.782.0091-2.051
3.3.90.36.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 400,00
Ficha: 1108 - Funcional: 26.782.0091-2.051
3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 20.000,00
Ficha: 1109 - Funcional: 26.782.0091-2.051
3.3.90.46.00 - 01 - 110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 10.000,00

Ficha: 1111 - Funcional: 26.781.0091-2.918
3.3.90.36.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 100,00
Total da Anulação.....R\$ 187.885,96

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 27 de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 27 de novembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.096, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 61.077,70 (sessenta e um mil, setenta e sete reais e setenta centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.977, de 25/11/2024, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 1157 - Funcional: 12.361.0112-2.014

3.3.90.40.00 - 02 - 262.0000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 61.077,70

Total da Suplementação.....R\$ 61.077,70

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 1191 - Funcional: 12.361.0112-2.014

3.3.90.46.00 - 02 - 262.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 61.077,70

Total da Anulação.....R\$ 61.077,70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 7 de 47

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 27 de novembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.097, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.205,53 (cem mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.978, de 25/11/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0125 - Funcional: 12.365.0116-2.965

3.3.90.46.00 - 01 - 212.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 100.205,53

Total da Suplementação.....

R\$ 100.205,53

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0034 - Funcional: 12.365.0116-1.517

4.4.90.52.00 - 01 - 212.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R\$ 900,00

Ficha: 0034 - Funcional: 12.365.0116-1.517

4.4.90.52.00 - 01 - 213.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R\$ 900,00

Ficha: 0036 - Funcional: 12.367.0049-1.517

4.4.90.52.00 - 01 - 240.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R\$ 900,00

Ficha: 0045 - Funcional: 12.365.0116-2.003

3.3.90.14.00 - 01 - 212.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 103,88

Ficha: 0046 - Funcional: 12.361.0112-2.003

3.3.90.14.00 - 01 - 220.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL

CIVIL.....R\$ 17,45

Ficha: 0047 - Funcional: 12.365.0116-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - 212.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 8,60

Ficha: 0047 - Funcional: 12.365.0116-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - 213.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 28,39

Ficha: 0048 - Funcional: 12.361.0112-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - 220.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 91,37

Ficha: 0051 - Funcional: 12.365.0116-2.003

3.3.90.33.00 - 01 - 212.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO...R\$ 180,00

Ficha: 0051 - Funcional: 12.365.0116-2.003

3.3.90.33.00 - 01 - 213.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO...R\$ 47,60

Ficha: 0059 - Funcional: 12.365.0116-2.003

3.3.90.40.00 - 01 - 213.0000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 9.310,26

Ficha: 0066 - Funcional: 12.367.0049-2.009

3.3.90.14.00 - 01 - 240.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 90,00

Ficha: 0067 - Funcional: 12.367.0049-2.009

3.3.90.30.00 - 01 - 240.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 58,66

Ficha: 0068 - Funcional: 12.367.0049-2.009

3.3.90.33.00 - 01 - 240.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO...R\$ 90,00

Ficha: 0077 - Funcional: 12.366.0112-2.999

3.3.90.14.00 - 01 - 220.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 180,00

Ficha: 0078 - Funcional: 12.366.0112-2.999

3.3.90.30.00 - 01 - 220.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 400,00

Ficha: 0079 - Funcional: 12.366.0112-2.999

3.3.90.33.00 - 01 - 220.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO...R\$ 90,00

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0084 - Funcional: 12.365.0116-1.517

4.4.90.52.00 - 01 - 212.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R\$ 6.000,00

Ficha: 0100 - Funcional: 12.365.0116-2.778

3.3.90.14.00 - 01 - 212.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 90,00

Ficha: 0100 - Funcional: 12.365.0116-2.778

3.3.90.14.00 - 01 - 213.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 90,00

Ficha: 0101 - Funcional: 12.365.0116-2.778

3.3.90.33.00 - 01 - 212.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO...R\$ 90,00

Ficha: 0101 - Funcional: 12.365.0116-2.778

3.3.90.33.00 - 01 - 213.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO...R\$ 90,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 8 de 47

Ficha: 0102 - Funcional: 12.365.0116-2.778
3.3.90.39.00 - 01 - 212.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....R\$ 2.700,00

Ficha: 0102 - Funcional: 12.365.0116-2.778
3.3.90.39.00 - 01 - 213.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....R\$ 2.700,00

Ficha: 0104 - Funcional: 12.365.0116-2.940
3.3.50.39.15 - 01 - 212.0000 - Repasses ao Terceiro
Setor - Entidades Educacionais
Geral.....R\$ 65.826,00

Ficha: 0118 - Funcional: 12.365.0116-2.965
3.3.90.14.00 - 01 - 212.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 33,57

Ficha: 0119 - Funcional: 12.365.0116-2.965
3.3.90.30.00 - 01 - 212.0000 - MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$ 1.147,49

Ficha: 0121 - Funcional: 12.365.0116-2.965
3.3.90.33.00 - 01 - 212.0000 - PASSAGENS E
DESPESAS COM LOCOMOÇÃO...R\$ 41,02

Ficha: 0129 - Funcional: 12.365.0116-2.967
3.3.90.14.00 - 01 - 213.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 28,76

Ficha: 0130 - Funcional: 12.365.0116-2.967
3.3.90.30.00 - 01 - 213.0000 - MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$ 2.685,01

Ficha: 0132 - Funcional: 12.365.0116-2.967
3.3.90.32.00 - 01 - 213.0000 - MATERIAL, BEM OU
SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA.....R\$ 90,00

Ficha: 0133 - Funcional: 12.365.0116-2.967
3.3.90.33.00 - 01 - 213.0000 - PASSAGENS E
DESPESAS COM LOCOMOÇÃO...R\$ 90,00

Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 0152 - Funcional: 12.361.0112-2.021
3.3.90.14.00 - 01 - 220.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 16,51

Ficha: 0153 - Funcional: 12.361.0112-2.021
3.3.90.30.00 - 01 - 220.0000 - MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$ 2.674,75

Ficha: 0154 - Funcional: 12.361.0112-2.021
3.3.90.32.00 - 01 - 220.0000 - MATERIAL, BEM OU
SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA.....R\$ 90,00

Ficha: 0155 - Funcional: 12.361.0112-2.021
3.3.90.33.00 - 01 - 220.0000 - PASSAGENS E
DESPESAS COM LOCOMOÇÃO...R\$ 33,40

Ficha: 0160 - Funcional: 12.361.0112-2.778
3.3.90.14.00 - 01 - 220.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 90,00

Ficha: 0161 - Funcional: 12.361.0112-2.778
3.3.90.33.00 - 01 - 220.0000 - PASSAGENS E
DESPESAS COM LOCOMOÇÃO...R\$ 90,00

Ficha: 0162 - Funcional: 12.361.0112-2.778
3.3.90.39.00 - 01 - 220.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....R\$ 1.800,00

Ficha: 0168 - Funcional: 12.361.0112-2.966
3.3.90.14.00 - 01 - 220.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 82,56

Ficha: 0169 - Funcional: 12.361.0112-2.966
3.3.90.30.00 - 01 - 220.0000 - MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$ 50,25

Ficha: 0170 - Funcional: 12.361.0112-2.966
3.3.90.32.00 - 01 - 220.0000 - MATERIAL, BEM OU
SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA.....R\$ 90,00

Ficha: 0171 - Funcional: 12.361.0112-2.966
3.3.90.33.00 - 01 - 220.0000 - PASSAGENS E
DESPESAS COM LOCOMOÇÃO...R\$ 90,00

Total da
Anulação.....R\$ 100.205,53

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de novembro de 2024

João Luís Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 27 de novembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.098, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

**Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$
70.000,00 (setenta mil reais),
em dotações constantes do
orçamento em vigor, de
acordo com a Lei Federal nº
4.320/1964.**

João Luís Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente
exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.730, de 18/12/2023,
um crédito adicional suplementar às seguintes dotações
orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.14.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS
JURÍDICOS

Ficha: 0923 - Funcional: 02.092.0007-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 10 de 47

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

VALOR: R\$ 84.859,00 (Municipais) / R\$ 94.452,00 (Estaduais)/ R\$ 50.000,00 (Federais)

OBJETO: o presente extrato tem por objetivo a Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE LINS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas de custeio e recursos humanos a realizar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014 “a parceria decorrer de transferência para a organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000” e Art. 32 da Lei 13.019 de 2014 “Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público”.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da dispensa do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada e que desenvolve atividades voltadas ao serviço da política de assistência social

O Município tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Informamos também que cada Organização da Sociedade Civil vêm desenvolvendo a anos atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, não havendo competições pelo objeto entre as mesmas e que não existe no município instituição que desenvolve a atividade proposta,

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 11 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos em município próximo, logisticamente a mais econômica no que diz respeito ao transporte de usuários.

Além disso, consideramos importante atender as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, que rege a descentralização político administrativa garantindo o comando único em cada esfera de governo, bem como as Organizações da Sociedade Civil e a assistência social, respeitando as diferenças e as características socioterritoriais locais.

A formalização da Dispensa do Chamamento Público fundamenta-se no art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

Lins, 29 de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP
MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 12 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: Associação dos Idosos de Lins - ASDIL

VALOR: R\$ 936.782,00 (Municipais)

OBJETO: o presente extrato tem por objetivo a Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE LINS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas de custeio e recursos humanos a realizar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014 “a parceria decorrer de transferência para a organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000” e Art. 32 da Lei 13.019 de 2014 “Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento publico será justificada pelo administrador publico”.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da dispensa do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada e que desenvolve atividades voltadas ao serviço da política de assistência social

O Município tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Informamos também que cada Organização da Sociedade Civil vêm desenvolvendo a anos atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, não havendo competições pelo objeto entre as mesmas e que não existe no município instituição que desenvolve a atividade proposta,

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 13 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos em município próximo, logisticamente a mais econômica no que diz respeito ao transporte de usuários.

Além disso, consideramos importante atender as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, que rege a descentralização político administrativa garantindo o comando único em cada esfera de governo, bem como as Organizações da Sociedade Civil e a assistência social, respeitando as diferenças e as características socioterritoriais locais.

A formalização da Dispensa do Chamamento Público fundamenta-se no art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

Lins, 29 de novembro de 2024

João Luís Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP
MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

24



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 14 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo

VALOR: R\$ 268.862,00 (Municipais) / R\$ 16.560,00 (Estaduais)

OBJETO: o presente extrato tem por objetivo a Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE LINS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas de custeio e recursos humanos a realizar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014 “a parceria decorrer de transferência para a organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000” e Art. 32 da Lei 13.019 de 2014 “Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento publico será justificada pelo administrador publico”.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da dispensa do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada e que desenvolve atividades voltadas ao serviço da política de assistência social

O Município tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Informamos também que cada Organização da Sociedade Civil vêm desenvolvendo a anos atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, não havendo competições pelo objeto entre as mesmas e que não existe no município instituição que desenvolve a atividade proposta,

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 15 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos em município próximo, logisticamente a mais econômica no que diz respeito ao transporte de usuários.

Além disso, consideramos importante atender as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, que rege a descentralização político administrativa garantindo o comando único em cada esfera de governo, bem como as Organizações da Sociedade Civil e a assistência social, respeitando as diferenças e as características socioterritoriais locais.

A formalização da Dispensa do Chamamento Público fundamenta-se no art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

Lins, 29 de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP
MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 16 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: Casa da Criança

VALOR: R\$ 86.656,00 (Municipais) / R\$ 27.840,00 (Estaduais)

OBJETO: o presente extrato tem por objetivo a Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE LINS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas de custeio e recursos humanos a realizar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014 “*a parceria decorrer de transferência para a organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000*” e Art. 32 da Lei 13.019 de 2014 “*Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento publico será justificada pelo administrador publico*”.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da dispensa do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada e que desenvolve atividades voltadas ao serviço da política de assistência social

O Município tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Informamos também que cada Organização da Sociedade Civil vêm desenvolvendo a anos atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, não havendo competições pelo objeto entre as mesmas e que não existe no município instituição que desenvolve a atividade proposta,

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 17 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos em município próximo, logisticamente a mais econômica no que diz respeito ao transporte de usuários.

Além disso, consideramos importante atender as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, que rege a descentralização político administrativa garantindo o comando único em cada esfera de governo, bem como as Organizações da Sociedade Civil e a assistência social, respeitando as diferenças e as características socioterritoriais locais.

A formalização da Dispensa do Chamamento Público fundamenta-se no art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

Lins, 29 de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP
MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 18 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: Centro de Formação do Mirim – Casa Lar 1 e 2

VALOR: R\$ 678.810,00 (Municipais) / R\$ 143.841,00 (Estaduais)/ R\$160.000,00 (Federais)

OBJETO: o presente extrato tem por objetivo a Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE LINS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas de custeio e recursos humanos a realizar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014 “*a parceria decorrer de transferência para a organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000*” e Art. 32 da Lei 13.019 de 2014 “*Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento publico será justificada pelo administrador publico*”.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da dispensa do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada e que desenvolve atividades voltadas ao serviço da política de assistência social

O Município tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Informamos também que cada Organização da Sociedade Civil vêm desenvolvendo a anos atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, não havendo competições pelo objeto entre as mesmas e que não existe no município instituição que desenvolve a atividade proposta,

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 19 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos em município próximo, logisticamente a mais econômica no que diz respeito ao transporte de usuários.

Além disso, consideramos importante atender as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, que rege a descentralização político administrativa garantindo o comando único em cada esfera de governo, bem como as Organizações da Sociedade Civil e a assistência social, respeitando as diferenças e as características socioterritoriais locais.

A formalização da Dispensa do Chamamento Público fundamenta-se no art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

Lins, 29 de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP
MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 20 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

VALOR: R\$ 356.211,00 (Municipais) / R\$ 61.008,00 (Estaduais)

OBJETO: o presente extrato tem por objetivo a Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE LINS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas de custeio e recursos humanos a realizar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014 “a parceria decorrer de transferência para a organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000” e Art. 32 da Lei 13.019 de 2014 “Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento publico será justificada pelo administrador publico”.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da dispensa do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada e que desenvolve atividades voltadas ao serviço da política de assistência social

O Município tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Informamos também que cada Organização da Sociedade Civil vêm desenvolvendo a anos atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, não havendo competições pelo objeto entre as mesmas e que não existe no município instituição que desenvolve a atividade proposta,

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 21 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos em município próximo, logisticamente a mais econômica no que diz respeito ao transporte de usuários.

Além disso, consideramos importante atender as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, que rege a descentralização político administrativa garantindo o comando único em cada esfera de governo, bem como as Organizações da Sociedade Civil e a assistência social, respeitando as diferenças e as características socioterritoriais locais.

A formalização da Dispensa do Chamamento Público fundamenta-se no art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

Lins, 29 de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP
MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 22 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: Clínica de Reabilitação de Dependentes Químicos Emanuel

VALOR: R\$ 245.968,80 (Municipais)

OBJETO: o presente extrato tem por objetivo a Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE LINS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas de custeio e recursos humanos a realizar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014 “a parceria decorrer de transferência para a organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000” e Art. 32 da Lei 13.019 de 2014 “Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento publico será justificada pelo administrador publico”.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da dispensa do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada e que desenvolve atividades voltadas ao serviço da política de assistência social

O Município tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Informamos também que cada Organização da Sociedade Civil vêm desenvolvendo a anos atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, não havendo competições pelo objeto entre as mesmas e que não existe no município instituição que desenvolve a atividade proposta,

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 23 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos em município próximo, logisticamente a mais econômica no que diz respeito ao transporte de usuários.

Além disso, consideramos importante atender as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, que rege a descentralização político administrativa garantindo o comando único em cada esfera de governo, bem como as Organizações da Sociedade Civil e a assistência social, respeitando as diferenças e as características socioterritoriais locais.

A formalização da Dispensa do Chamamento Público fundamenta-se no art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

Lins, 29 de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP
MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

26



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 24 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: Comunidade Educacional para o Trabalho – CEPT

VALOR: R\$ 15.246,00 (Municipais) / R\$ 26.400,00 (Estaduais)

OBJETO: o presente extrato tem por objetivo a Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE LINS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas de custeio e recursos humanos a realizar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014 “a parceria decorrer de transferência para a organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000” e Art. 32 da Lei 13.019 de 2014 “Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento publico será justificada pelo administrador publico”.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da dispensa do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada e que desenvolve atividades voltadas ao serviço da política de assistência social

O Município tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Informamos também que cada Organização da Sociedade Civil vêm desenvolvendo a anos atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, não havendo competições pelo objeto entre as mesmas e que não existe no município instituição que desenvolve a atividade proposta,

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 25 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos em município próximo, logisticamente a mais econômica no que diz respeito ao transporte de usuários.

Além disso, consideramos importante atender as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, que rege a descentralização político administrativa garantindo o comando único em cada esfera de governo, bem como as Organizações da Sociedade Civil e a assistência social, respeitando as diferenças e as características socioterritoriais locais.

A formalização da Dispensa do Chamamento Público fundamenta-se no art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

Lins, 29 de novembro de 2024

João Luís Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP
MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 26 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: Associação Linense para Cegos/Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência
Eduardo Biacalho Magalhães – CREBIM

VALOR: R\$ 159.240,10 (Municipais) / R\$ 55.200,00 (Estaduais)/ R\$36.400,00 (Federais)

OBJETO: o presente extrato tem por objetivo a Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE LINS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas de custeio e recursos humanos a realizar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014 “a parceria decorrer de transferência para a organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000” e Art. 32 da Lei 13.019 de 2014 “Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento publico será justificada pelo administrador publico”.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da dispensa do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada e que desenvolve atividades voltadas ao serviço da política de assistência social

O Município tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Informamos também que cada Organização da Sociedade Civil vêm desenvolvendo a anos atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 27 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, não havendo competições pelo objeto entre as mesmas e que não existe no município instituição que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos em município próximo, logisticamente a mais econômica no que diz respeito ao transporte de usuários.

Além disso, consideramos importante atender as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, que rege a descentralização político administrativa garantindo o comando único em cada esfera de governo, bem como as Organizações da Sociedade Civil e a assistência social, respeitando as diferenças e as características socioterritoriais locais.

A formalização da Dispensa do Chamamento Público fundamenta-se no art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

Lins, 29 de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP
MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 28 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: Centro de Formação do Mirim – FAMILIA ACOLHEDORA

VALOR: R\$ 170.000,00 (Municipais)

OBJETO: o presente extrato tem por objetivo a Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE LINS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas de custeio e recursos humanos a realizar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014 “*a parceria decorrer de transferência para a organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000*” e Art. 32 da Lei 13.019 de 2014 “*Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento publico será justificada pelo administrador publico*”.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da dispensa do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada e que desenvolve atividades voltadas ao serviço da política de assistência social

O Município tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Informamos também que cada Organização da Sociedade Civil vêm desenvolvendo a anos atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, não havendo competições pelo objeto entre as mesmas e que não existe no município instituição que desenvolve a atividade proposta,

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

29



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 29 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos em município próximo, logisticamente a mais econômica no que diz respeito ao transporte de usuários.

Além disso, consideramos importante atender as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, que rege a descentralização político administrativa garantindo o comando único em cada esfera de governo, bem como as Organizações da Sociedade Civil e a assistência social, respeitando as diferenças e as características socioterritoriais locais.

A formalização da Dispensa do Chamamento Público fundamenta-se no art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

Lins, 29 de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP
MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 30 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: Núcleo Educativo Garotos do Bairro

VALOR: R\$ 63.249,00 (Municipais)

OBJETO: o presente extrato tem por objetivo a Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE LINS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas de custeio e recursos humanos a realizar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014 “a parceria decorrer de transferência para a organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000” e Art. 32 da Lei 13.019 de 2014 “Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento publico será justificada pelo administrador publico”.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da dispensa do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada e que desenvolve atividades voltadas ao serviço da política de assistência social

O Município tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Informamos também que cada Organização da Sociedade Civil vêm desenvolvendo a anos atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, não havendo competições pelo objeto entre as mesmas e que não existe no município instituição que desenvolve a atividade proposta,

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 31 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos em município próximo, logisticamente a mais econômica no que diz respeito ao transporte de usuários.

Além disso, consideramos importante atender as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, que rege a descentralização político administrativa garantindo o comando único em cada esfera de governo, bem como as Organizações da Sociedade Civil e a assistência social, respeitando as diferenças e as características socioterritoriais locais.

A formalização da Dispensa do Chamamento Público fundamenta-se no art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

Lins, 29 de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP
MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 32 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: Fundação Gil Pimentel Moura

VALOR: R\$ 206.358,00 (Municipais) / R\$ 21.600,00 (Estaduais)

OBJETO: o presente extrato tem por objetivo a Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE LINS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas de custeio e recursos humanos a realizar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014 “a parceria decorrer de transferência para a organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000” e Art. 32 da Lei 13.019 de 2014 “Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento publico será justificada pelo administrador publico”.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da dispensa do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada e que desenvolve atividades voltadas ao serviço da política de assistência social

O Município tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Informamos também que cada Organização da Sociedade Civil vêm desenvolvendo a anos atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, não havendo competições pelo objeto entre as mesmas e que não existe no município instituição que desenvolve a atividade proposta,

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 33 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos em município próximo, logisticamente a mais econômica no que diz respeito ao transporte de usuários.

Além disso, consideramos importante atender as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, que rege a descentralização político administrativa garantindo o comando único em cada esfera de governo, bem como as Organizações da Sociedade Civil e a assistência social, respeitando as diferenças e as características socioterritoriais locais.

A formalização da Dispensa do Chamamento Público fundamenta-se no art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

Lins, 29 de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP
MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 34 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: Associação Lar São Francisco de Assis na Providencia de Deus

VALOR: R\$ 245.968,80 (municipais)

OBJETO: o presente extrato tem por objetivo a Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE LINS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas de custeio e recursos humanos a realizar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014 “a parceria decorrer de transferência para a organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000” e Art. 32 da Lei 13.019 de 2014 “Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento publico será justificada pelo administrador publico”.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da dispensa do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada e que desenvolve atividades voltadas ao serviço da política de assistência social

O Município tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Informamos também que cada Organização da Sociedade Civil vêm desenvolvendo a anos atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, não havendo competições pelo objeto entre as mesmas e que não existe no município instituição que desenvolve a atividade proposta,

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

27



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 35 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos em município próximo, logisticamente a mais econômica no que diz respeito ao transporte de usuários.

Além disso, consideramos importante atender as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, que rege a descentralização político administrativa garantindo o comando único em cada esfera de governo, bem como as Organizações da Sociedade Civil e a assistência social, respeitando as diferenças e as características socioterritoriais locais.

A formalização da Dispensa do Chamamento Público fundamenta-se no art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

Lins, 29 de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP
MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 36 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: Centro de Formação do Mirim

VALOR: R\$ 126.854,00 (Municipais)

OBJETO: o presente extrato tem por objetivo a Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE LINS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas de custeio e recursos humanos a realizar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014 “a parceria decorrer de transferência para a organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000” e Art. 32 da Lei 13.019 de 2014 “Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento publico será justificada pelo administrador publico”.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da dispensa do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada e que desenvolve atividades voltadas ao serviço da política de assistência social

O Município tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Informamos também que cada Organização da Sociedade Civil vêm desenvolvendo a anos atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, não havendo competições pelo objeto entre as mesmas e que não existe no município instituição que desenvolve a atividade proposta,

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Závros, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 37 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos em município próximo, logisticamente a mais econômica no que diz respeito ao transporte de usuários.

Além disso, consideramos importante atender as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, que rege a descentralização político administrativa garantindo o comando único em cada esfera de governo, bem como as Organizações da Sociedade Civil e a assistência social, respeitando as diferenças e as características socioterritoriais locais.

A formalização da Dispensa do Chamamento Público fundamenta-se no art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

Lins, 29 de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP
MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 38 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: Instituto Olaria

VALOR: R\$ 115.593,00 (Municipais)

OBJETO: o presente extrato tem por objetivo a Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE LINS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas de custeio e recursos humanos a realizar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014 “a parceria decorrer de transferência para a organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000” e Art. 32 da Lei 13.019 de 2014 “Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento publico será justificada pelo administrador publico”.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da dispensa do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada e que desenvolve atividades voltadas ao serviço da política de assistência social

O Município tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Informamos também que cada Organização da Sociedade Civil vêm desenvolvendo a anos atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, não havendo competições pelo objeto entre as mesmas e que não existe no município instituição que desenvolve a atividade proposta,

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 39 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos em município próximo, logisticamente a mais econômica no que diz respeito ao transporte de usuários.

Além disso, consideramos importante atender as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, que rege a descentralização político administrativa garantindo o comando único em cada esfera de governo, bem como as Organizações da Sociedade Civil e a assistência social, respeitando as diferenças e as características socioterritoriais locais.

A formalização da Dispensa do Chamamento Público fundamenta-se no art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

Lins, 29 de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP
MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 40 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Residência Inclusiva

VALOR: R\$ 475.200,00 (Municipais) / R\$ 432.000,00 (Estaduais)

OBJETO: o presente extrato tem por objetivo a Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE LINS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas de custeio e recursos humanos a realizar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014 “a parceria decorrer de transferência para a organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000” e Art. 32 da Lei 13.019 de 2014 “Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento publico será justificada pelo administrador publico”.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da dispensa do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada e que desenvolve atividades voltadas ao serviço da política de assistência social

O Município tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Informamos também que cada Organização da Sociedade Civil vêm desenvolvendo a anos atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, não havendo competições pelo objeto entre as mesmas e que não existe no município instituição que desenvolve a atividade proposta,

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

31



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 41 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos em município próximo, logisticamente a mais econômica no que diz respeito ao transporte de usuários.

Além disso, consideramos importante atender as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, que rege a descentralização político administrativa garantindo o comando único em cada esfera de governo, bem como as Organizações da Sociedade Civil e a assistência social, respeitando as diferenças e as características socioterritoriais locais.

A formalização da Dispensa do Chamamento Público fundamenta-se no art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

Lins, 29 de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP
MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 42 de 47

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Notificação – 076/2024

Notificação de Liberação de Recursos – Lei nº 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

Novembro:

- I. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 268.890,82 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), destinados a este Município ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, conforme Portaria GM/MS N° 5.783, 26 de novembro de 2024.

Lins, 02 de dezembro de 2024.

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária Municipal da Saúde

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 43 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Notificação – 077/2024

Notificação de Liberação de Recursos – Lei nº 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

Dezembro:

- I. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a este Município APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE, conforme Portaria GM/MS Nº 5.783, 26 de novembro de 2024.

Lins, 03 de dezembro de 2024.

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária Municipal da Saúde

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 44 de 47

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Lins, 04 de dezembro de 2024

Ofício-Circular nº 60/24

Senhor(a) Vereador(a),

Fica Vossa Excelência convocado(a) para a 13ª Sessão Solene, da 4ª Sessão Legislativa, da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Lins, a ser realizada no Plenário desta Casa, no próximo **dia 13 de dezembro, sexta-feira**, às 20h, ocasião em que será entregue ao Ilustríssimo Senhor **Caio Fraga Barreto de Matos Ferreira** o Título de “**Cidadão Linense**”, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Antecipando os melhores

agradecimentos pela atenção,


Perin
Presidente

LMOM

OBS:- As Sessões são transmitidas ao vivo, através do site: www.camarylins.sp.gov.br e pelo Canal 36.3 - TV Aberta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 45 de 47



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Lins, 04 de dezembro de 2024

Ofício-Circular nº 59/24

Senhor(a) Vereador(a),

Fica Vossa Excelência convocado(a) para a **40ª Sessão Ordinária**, da 4ª Sessão Legislativa, da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Lins, a ser realizada no próximo dia **09, segunda-feira**, às **19h**.

Estão inclusos na Ordem do Dia desta

Sessão Ordinária, os seguintes projetos:

- PL 252/24 – EXECUTIVO

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 220.800,00, destinado à manutenção dos Encargos do Município. (Publicação nº 276/24) – **Urgência Simples – Discussão Única;**

- PL 253/24 – EXECUTIVO

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00, destinado à manutenção dos Encargos do Município. (Publicação nº 277/24) – **Urgência Simples – Discussão Única;**

- PL 254/24 – VER. WESLEY DE MADUREIRA

Denomina “Dr. José Marcos de Camargo Gabas – Dr. Gabas” a Unidade Básica de Saúde – UBS do Residencial Santana. (Publicação nº 278/24) – **Urgência Simples – Discussão Única;**

- PL 256/24 – EXECUTIVO

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 166.330,00, destinado a reforçar as dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação. (Publicação nº 280/24) – **Urgência Simples – Discussão Única;**

- PL 257/24 – EXECUTIVO

Autoriza o Executivo a firmar Termo de Colaboração e Termos Aditivos para o repasse de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil do município de Lins que atendem crianças de 0 a 3 (zero a três) anos e dá outras providências. (Publicação nº 281/24) – **Urgência Simples – Discussão Única;**

- PL 225/24 – VER.(a) TANIA BUENO

Autoriza a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ingressar e a permanecer em qualquer local portando utensílios, objetos de uso pessoal e alimentos para consumo próprio, no âmbito do Município de Lins. (Publicação nº 246/24) – **Tramitação Normal – Discussão Única;**

- PLC 13/24 – EXECUTIVO

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 256, de 06/03/95 - Código Tributário Municipal. (Publicação nº 248/24) – **Projeto Adiado – Discussão Única.**

agradecimentos pela atenção,

Antecipamos os melhores

LMOM

Perin
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 46 de 47



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PROJETOS EM TRAMITAÇÃO

- PL 165/24 – VER. ROBSON PERES

Concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para pessoas em tratamento oncológico ou doenças graves e dá outras providências.

* Adiado por vinte Sessões. Retorna na 12ª S/O, de 2025.

- PL 226/24 – VER. ROBSON PERES

Denomina “Maria Lopes Rigotto” a Unidade Básica de Saúde – UBS do Residencial Parque das Flores.

* Adiado por vinte Sessões. Retorna na 17ª S/O, de 2025.

C. M. de Lins, 04 de dezembro de 2024


Walkiria Barbosa
Diretora Parlamentar

LMOM



OBS:- As Sessões são transmitidas ao vivo, através do site: www.camaralins.sp.gov.br e pelo [Canal 36.3 – TV Aberta](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 47 de 47

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINS. A Câmara Municipal de Lins torna público que **HOMOLOGOU PARCIALMENTE** o presente certame adjudicando seu objeto as seguintes empresas: **LOTE 01 – RL INFORMÁTICA LTDA**, no valor total de R\$ 57.409,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e nove reais), **LOTE 02 - SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor total de R\$ 6.643,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e três reais), **LOTE 03 - T GUIMARÃES INFORMATICA ME**, no valor total de R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais) e **LOTE 07 – MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA ME** no valor total de R\$ 1.223,00 (um mil, duzentos e vinte e três reais), ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato. Autoridade Competente: Ederval Emerson de Souza Perin – Presidente da Câmara Municipal de Lins.